



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 011.2/2025

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO DE COMPRA Nº 011.2/2025 , PROCESSO 23/2025 - PREGÃO ELETRONICO 13/2025 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A KAIC ALVES LAZARINO

A **Prefeitura Municipal de Oratórios** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios/MG. Cep: 35.439-000, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Carlos José de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº 03779938677, doravante denominada CONTRATANTE, e a **KAIC ALVES LAZARINO**, inscrita no CNPJ/MF N. **47 825 556/0001-80**, com sede na Sitio Sao Pedro, nº SN - Bairro Zona Rural, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, ,neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) **KAIC ALVES LAZARINO**, portador do CPF N° 70453868690 - ADMINISTRADOR/EMPRESARIO, Com o valor Global de R\$ 1.501.350,00 (um milhão quinhentos e um mil e trezentos e cinquenta reais), tendo em vista o que consta no **Processo nº 23/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Ata de Registro de Preço é **Registro de preços para futura aquisição de itens de pedreira (cascalho, po de pedra, brita, pedra), para atender demandas das Secretarias do município de Oratórios”.**

1.2 Este Termo de Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: KAIC ALVES LAZARINO .

CNPJ: 47 825 556/0001-80



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ENREÇO: Sitio Sao Pedro, nº SN - Bairro Zona Rural, na cidade de Oratórios/
MG , CEP 35439000,

REPRESENTANTE: KAIC ALVES LAZARINO

E-MAIL: ericalazarino@yahoo.com.br **TEL.:** (31)98450-2632

Lote 1

BRITA Nº1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BRITA Nº1	1.000,00 TON	R\$ 92,50	R\$ 92.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 1	x1	R\$ 92.500,00	

Lote 2

BRITA Nº 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BRITA Nº 3	1.500,00 TON	R\$ 98,50	R\$ 147.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 2	x1	R\$ 147.750,00	

Lote 3

CASCALHO BICA CORRIDA BRITADO (30% DE PÓ DE PEDRA, 70% BRITA 1.2.3)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CASCALHO BICA CORRIDA BRITADO (30% DE PÓ DE PEDRA, 70% BRITA 1.2.3)	12.000,00 TON	R\$ 77,80	R\$ 933.600,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 3	x1	R\$ 933.600,00	

Lote 4



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

MATACOS - BLOCOS DE ROCHA GNAISSE: GRANULOMETRIA 400MM A 1000MM.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MATACOS - BLOCOS DE ROCHA GNAISSE: GRANULOMETRIA 400MM A 1000MM.	1.500,00 TON	R\$ 93,00	R\$ 139.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 4		x1	R\$ 139.500,00

Lote 5

PEDRA de MAO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEDRA de MAO	2.000,00 TON	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 5		x1	R\$ 188.000,00

R\$ 1.501.350,00 (um milhão quinhentos e um mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Ata de Registro de Preço é aquele fixado no Edital, com início na data de **15 de abril de 2025**, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.501.350,00 (um milhão quinhentos e um mil e trezentos e cinquenta reais).**

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes das aquisições estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo.
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035,3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido da FORNECEDORA de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2 O prazo para resposta ao pedido da FORNECEDORA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 As obrigações do MUNICÍPIO e da FORNECEDORA são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à FORNECEDORA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A FORNECEDORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À FORNECEDORA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Ata de registro de Preço para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais das Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à FORNECEDORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro de Preço foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS/MG, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

KAIC ALVES LAZARINO
KAIC ALVES LAZARINO
Representante Legal